



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Nº 022/2024

Fls. nº 01

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL: JOSÉ WILTON DA SILVA SÁ

MATRÍCULA: 318-1

Rubrica

E-MAIL: guthyerresdp@hotmail.com

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pretendida para recuperar e tornar operacionais as carteiras escolares de propriedade desta Secretaria, desgastadas pelo uso, que não estão cobertas por garantia em razão do tempo decorrido desde sua aquisição, bem como em razão do órgão não possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados para a execução dos respectivos serviços complementares de restauração, pois as mesmas ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do município, tendo em vista que tais objetos estão propensos a defeitos e intempéries com o passar do tempo.

Dessa forma, torna-se primordial, pois a gestão pública tem que zelar pelo bom e eficaz atendimento aos munícipes, disponibilizando um bom atendimento necessários para a atividades finalística da Administração Pública.

II – OBJETO

Necessidade da Administração em preservar e melhorar o acabamento e restauração das carteiras Escolares e mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta para atender a Rede Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	serviço	250
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	serviço	150

- Estimativas baseadas em anos anteriores

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

MAIO/2024

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

NÃO HÁ OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTE OU VINCULADAS A ESTE PROCESSO.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.



Dom Pedro (MA), 01 de abril de 2024.

José Wilton da Silva Sá
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo





Fls. nº 03


Rubrica

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 022/2024, a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, atesta a necessidade de **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta)**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2. Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

3. Considerando a necessidade da contratação em epígrafe, solicito ao setor responsável que faça a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se o for o caso, e proceda a realização da Pesquisa de Mercado e posteriormente a elaboração do Termo de Referência para a referida contratação.

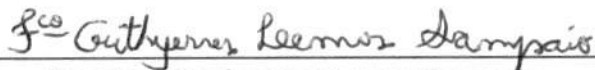
4. Desde logo, determino que a contratação deverá ocorrer sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando ao Setor autorizado a requisitar o auxílio dos setores que forem necessários, (Demandante, Jurídico, Contabilidade, Controle Interno e Setor de Licitação) para o fiel cumprimento desta solicitação.

5. Após elaborados os documentos elencados acima, retorne-me os autos do processo para aprovação e providencia.

6. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 01 de abril de 2024.



Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 3 / 12]

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 045.238.933-06, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**, CPF nº 001.878.383-05, para o cargo em comissão de Secretário de Educação, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Fls. nº 04

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico Municipal de Dom Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAMILTON DE JESUS**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 - Dom Pedro - MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fls. nº 05

Rubrica

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA

Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

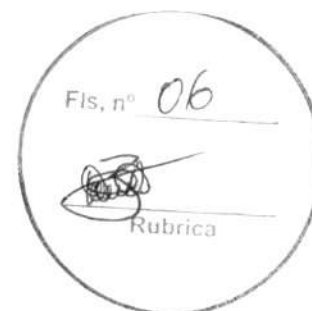
Administração
Finanças



DESPACHO INTERNO

Da: Assessor Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Educação – SEMED



Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).**

Senhor Secretário,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, conforme documentos em anexo.

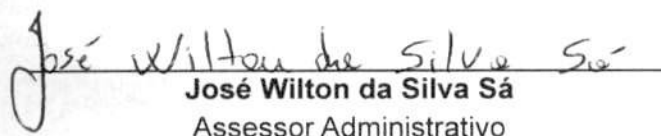
A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por proposta de fornecedor e por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 61.667,50 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** recomendamos, conforme termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 19 de abril de 2024.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



MARIA DO CARMO COSTA SANDES CUNHA-ME

CNPJ:35.696.933/0001-40

RUA 28 DE JUNHO, 16043 - CENTRINHO

PRESIDENTE DUTRA-MA TEL:(99)98122-8078

Fis. n° 07

Rubrica

À PREFEITURA MUNICIPL DE DOM PEDRO/MA

COTAÇÃO DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE CARTEIRAS ESCOLARES E MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR COM GAVETA E SEM GAVETA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRAO ADULTO E INFANTIL EM GERAL - TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA	ATUAL	SERVIÇOS	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
2	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR COM GAVETA E SEM GAVETA (ACABAMENTO E MANUTENCAO) TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA.	ATUAL	SERVIÇOS	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 63.000,00	

Valor Global: R\$: 22.850,80(R\$ 63.000,00(SESSENTA E TRÊS MIL REAIS))

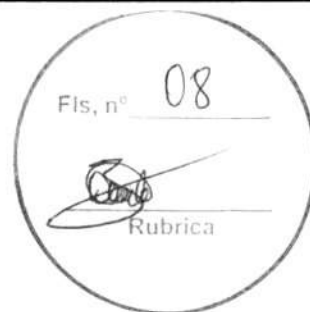
Presidente Dutra-Ma, 16 de abril de 2024

Maria Do Carmo Costa Sandes Cunha

Maria Do Carmo Costa Sandes Cunha-Me

CNPJ:35.696.933/0001-40

Proprietária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que recebi cotação de preços, *in loco*, referente aos autos do Processo Administrativo nº 2024.0319.001/2024 - SEMED, nos seguintes estabelecimentos:

- MARIA DO CARMO COSTA SANDES CUNHA-ME, CNPJ Nº. 35.696.933/0001-40, na data 16/04/2024, obtendo-se os valores que estão presentes no Mapa de Apuração.

Para constar, eu, RANNA KADJA SILVA CUNHA, servidor público, Matrícula nº 4038-3, lavrei a presente certidão. Município Dom Pedro/MA, Estado do Maranhão, aos 17 do mês de abril de 2024.

CERTIFICO e dou fé.

Dom Pedro – MA, 17 de Abril de 2024

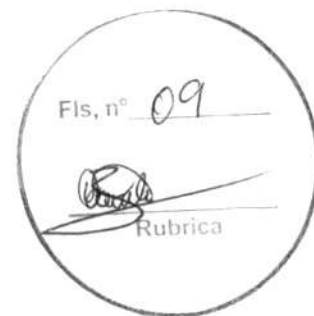
RANNA KADJA SILVA CUNHA
SETOR E COMPRAS

Recbi em 17/04/2024
As 10:24

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:

AQUISIÇÃO PRETENDIDA PARA RECUPERAR E TORNAR OPERACIONAIS CARTEIRAS ESCOLARES DE PROPRIEDADE DESTA SECRETARIA, DESGASTADAS PELO USO, QUE NÃO ESTÃO COBERTAS POR GARANTIA EM RAZÃO DO TEMPO DECORRIDO DESDE SUA AQUISIÇÃO, BEM COMO EM RAZÃO DO ÓRGÃO NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO.

UNID. INTERESSADA:

SEMED

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S):

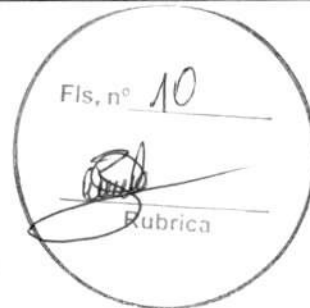
CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO:

18/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES, E MESA DE PROFESSOR, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 29591/00293
OBJETO: AQUISIÇÃO PRETENDIDA PARA RECUPERAR E TORNAR OPERACIONAIS CARTEIRAS ESCOLARES DE PROPRIEDADE DESTA SECRETARIA, DESGASTADAS PELO USO, QUE NÃO ESTÃO COBERTAS POR GARANTIA EM RAZÃO DO TEMPO DECORRIDO DESDE SUA AQUISIÇÃO, BEM COMO EM RAZÃO DO ÓRGÃO NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO.
UNID. INTERESSADA: SEMED
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 18/04/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	61.000,00
01/001	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRAO ADULTO E INFANTIL EM GERAL - TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA	SERVIÇOS	250,00	137,50	34.375,00
01/002	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR COM GAVETA E SEM GAVETAA (ACABAMENTO E MANUTENCAO) TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA.	SERVIÇOS	150,00	177,50	26.625,00
VALOR GLOBAL					61.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 11

Rubrica

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	01/001	DESVIO PADRÃO	12,50	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,09%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	-------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRAO ADULTO E INFANTIL EM GERAL - TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB. - PNCP/PB DAMIÃO ALEXANDRE DE SANTANA LIMA 04320691431	MUNICIPIO DE ARACI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA - PNCP/BA LC CADEIRAS EIRELI 07.454.691/0001-42
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	089/2406000/0102100/00332023	142/3208600/0192100/00252023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	07/11/2023	29/05/2023
PREÇO	R\$ 125,0000	R\$ 150,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 125,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 137,50	MEDIANA	R\$ 137,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 07/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08924060000102-1-000033/2023. 02: Data: 29/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 14232086000192-1-000025/2023.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/08924060000102/2023/000033>

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/14232086000192/2023/000025>

LOTE/ITEM	01/002	DESVIO PADRÃO	52,50	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	29,58%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	-------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

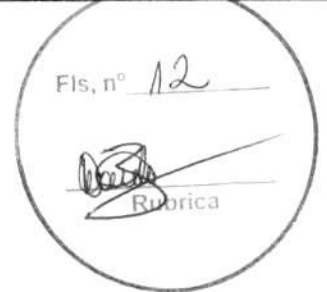
DESCRIÇÃO DO ITEM

SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR COM GAVETA E SEM GAVETAA (ACABAMENTO E MANUTENCAO) TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA.

AMOSTRAS	01	02
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB. - PNCP/PB DAMIÃO ALEXANDRE DE SANTANA LIMA 04320691431	MUNICIPIO DE ARACI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA - PNCP/BA LC CADEIRAS EIRELI 07.454.691/0001-42
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	089/2406000/0102100/00332023	142/3208600/0192100/00252023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA		
DATA	07/11/2023	29/05/2023
PREÇO	R\$ 125,0000	R\$ 230,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



SITUAÇÃO	VALIDADA		VALIDADA				
MENOR PREÇO	R\$ 125,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 177,50	MEDIANA	R\$ 177,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 07/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 08924060000102-1-000033/2023. **02:** Data: 29/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 14232086000192-1-000025/2023.

JUSTIFICATIVA: SERÁ COMPLEMENTADA COM PESQUISA LOCAL, FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/08924060000102/2023/000033>

LINK DA AMOSTRA 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/14232086000192/2023/000025>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 13

Rubrica

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRAO ADULTO E INFANTIL EM GERAL - TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA	56,35%	56,35%	A
01/002 - SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR COM GAVETA E SEM GAVETAA (ACABAMENTO E MANUTENCAO) TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA.	43,64%	100,00%	C



DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº

14

Rubrica

5 - JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES

A contratação em tela se faz necessária para atender às necessidades da Comissão de Contratação e do setor de Compras do Município de Dom Pedro/MA, uma vez que se trata de ferramenta de orçamentação que traz segurança jurídica aos integrantes do processo de contratação, agilidade e dinamicidade na elaboração dos orçamentos estimativos e na formação do preço de referência, conforme exigências dos órgãos de fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 15

Rubrica

6 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

6. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

6.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

6.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **6.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **6.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **6.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **6.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **6.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **6.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **6.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **6.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **6.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **6.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **6.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **6.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **6.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexistente, na seguinte ordem: **6.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **6.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexistentes**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana amostral inicial, excludo seu valor; **6.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, excludo seu valor; **6.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **6.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **6.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **6.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **6.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **6.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **6.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **6.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **6.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **6.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **6.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **6.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **6.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **6.4.1.** O orçamentista é responsável por: **6.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **6.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **6.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **6.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.; **6.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **6.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **6.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal

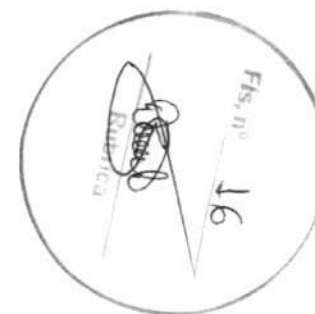
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		MARIA DO CARMO COSTA SANDES CUNHA-ME CNPJ:35.696.933/0001-40		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRAO ADULTO E INFANTIL EM GERAL - TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA	SERVIÇO	250	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	MÉDIA	R\$ 141,67	R\$ 35.417,50
2	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR COM GAVETA E SEM GAVETAA (ACABAMENTO E MANUTENCAO) TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA.	SERVIÇO	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00		R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.000,00		R\$ 72.000,00		R\$ 63.000,00		Valor Global	R\$ 61.667,50

Dom Pedro - MA, 18 de abril de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.667,50(SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha

Assessora Administrativa





Fls. nº 17

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	serviço	250
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	serviço	150

1.3.1. A estimativa foi passeada nas contratações anteriores.

1.3.2. Entende-se que os itens serão prestados de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;

1.3.3. O material utilizado deverá ser de boa qualidade, de forma que evite qualquer tipo de dano à saúde e segurança de quem os utilizará;

1.4. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.



2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

Fis. nº 18

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), conforme descrito no orçamento, visa atender a demanda de conserto de encosto e assentos de cadeiras danificadas no tecido ou nos acabamentos emborrachados, e que devem ter esses componentes substituído por outros iguais ou similares.

3.2. Os bens mencionados estão localizados em ambientes de sala de aula, das escolas do município de Dom Pedro (MA) e apresentam desgaste devido ao tempo e à utilização continuada.

3.3. Salienta-se, no entanto, que as estruturas metálicas das cadeiras não estão comprometidas.

Rubrica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1. **Prazo da Prestação de Serviço: 05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contada da ordem de serviços, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA

5.2. **Local de entrega:** Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Serviço.

5.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução do fornecimento/serviço descrito neste contrato, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se pelos serviços/bens fornecidos, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer



outras irregularidades porventura verificadas na execução destes, bem como ressarcir à **CON-** Fis, nº 19
TRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

5.6. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

5.7. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.7.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 5.7.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- 5.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 5.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.7.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.8. Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.8.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.8.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação



Fis. II 20
Rubrica

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

FG

X



regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do



22

Rubrica

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.



Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica



[Assinatura]
Rubrica

8.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	serviços	250	R\$ 141,67	R\$ 35.417,50
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	serviços	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 61.667,50 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 18 de abril de 2024.

José Wilton da Silva Sá
José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyrrer Lemos Sampaio
Francisco Guthyrrer Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



DESPACHO ADMINISTRATIVO

José Wilton da Silva Sá

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Educação]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0401.001/2024 – SEMED

Objeto: Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

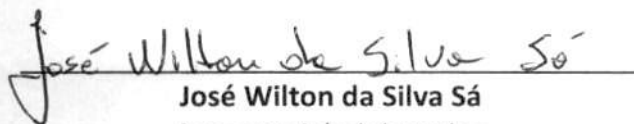
Prezada Sra. Mara Brasil de Freitas,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.0401.001/2024 – SEMED**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.667,50 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dom Pedro – MA, 22 de abril de 2024.


José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo



Memo Nº 022.04/2024

Dom Pedro (MA), 22 de abril de 2024.

A
Sra. José Wilton da Silva Sá
Assessora Administrativo

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação de dotação para Contratação de empresa para serviço de **reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares** tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), estamos enviando conforme segue abaixo:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.667,50 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
12.361.0021.2020.0000 - MAFUNDO DE MANUT. DESENV. da ED.BASICA DA EDUCAÇÃO.(FUNDEB 30%).
12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE30%
12.365.0041.2051.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ED.INFANTIL - PRE-ESCOLAR 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Fls. nº 28

Rúbrica

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

Restitua-se os autos.

Dom Pedro – MA, 23 de abril de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Matrícula nº 3446-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2024.0401.001/2024 – SEMED



Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 24 de abril de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Matrícula nº 3446-1

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15**

II- **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSIONADO, CPF: 003.128.033-11**

III - **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSIONADA, CPF: 644.888.963-9**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60**

II - **MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24**

III- **MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 014.852.143-60**

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuaram como membros da equipe de apoio:

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

Francisco Flávio Lima Furtado

Prefeito Municipal

Fls. nº 31

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fccc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70,, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7542302463c09b0dbb08b1729017ab53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.: Pregão Eletrônico nº 027/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0401.001/2024 - SEMED

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **XX/XX/2024**, às **XXhXXmin** (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

XX de XXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

XX de XXXXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.



Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0401.001/2024 – SEMED

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, aos serviços, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **XXX de XXXX de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).**

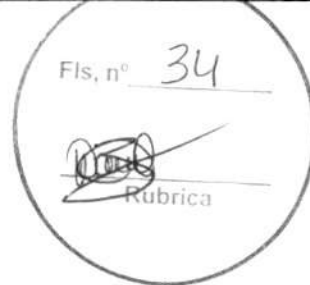
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Global**

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- c) RG e CPF dos Sócios;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- m) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

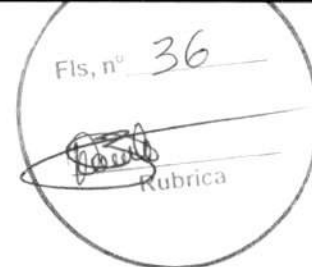
- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.
- 9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

" ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO-QSE

12.361.0021.2020.0000 - MAFUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA DA EDUCACAO. (FUNDEB 30%).

12.365.0041.2050.0000 - MANUTENCAO E FUNC. EDUCACAO INFANTIL -CRECHE30%

12.365.0041.2051.0000 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA ED. INFANTIL - PRE-ESCOLAR 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica."

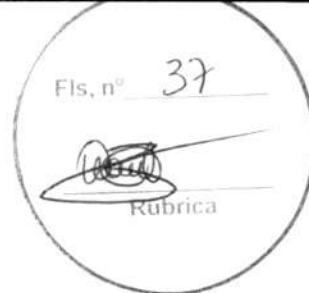
11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, xxx de xxxx de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

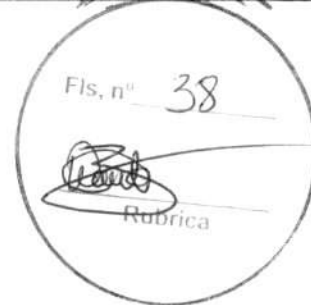
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	serviço	250
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	serviço	150

1.3.1. Entende-se que os itens serão prestados de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;

1.3.2. O material utilizado deverá ser de boa qualidade, de forma que evite qualquer tipo de dano à saúde e segurança de que os utilizará.

1.4. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.

2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada no serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), conforme descrito no orçamento, visa atender a demanda de conserto de encosto e assentos de cadeiras danificadas no tecido ou nos acabamentos emborrachados, e que devem ter esses componentes substituído por outros iguais ou similares.

3.2. Os bens mencionados estão localizados em ambientes de sala de aula, das escolas do município de Dom Pedro (MA) e apresentam desgaste devido ao tempo e à utilização continuada.

3.3. Salienta-se, no entanto, que as estruturas metálicas das cadeiras não estão comprometidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

5.1. **Prazo da Prestação de Serviço: 05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contada da ordem de serviços, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.2. Local de entrega: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Serviço.

5.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução do fornecimento/serviço descrito neste contrato, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se pelos serviços/bens fornecidos, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução destes, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

5.6. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

5.7. Obrigações da CONTRATADA:

5.7.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.7.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.7.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

5.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

5.7.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.8. Obrigações da CONTRATANTE:

5.8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.8.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.8.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

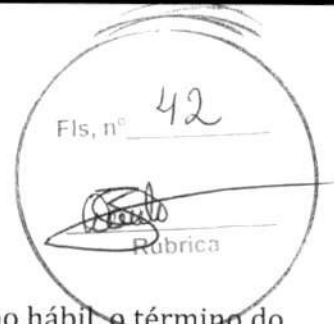
6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

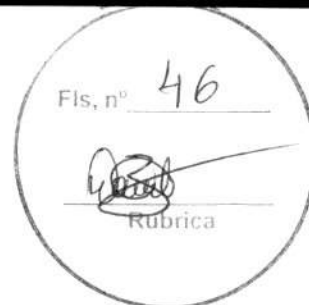
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	serviços	250	R\$ 141,67	R\$ 35.417,50
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	serviços	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 61.667,50 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 18 de abril de 2024.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.0401.001/2024 – SEMED

*CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA
E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0401.001/2024 – SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

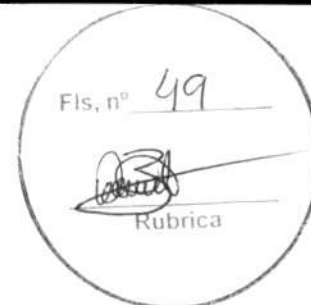
ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

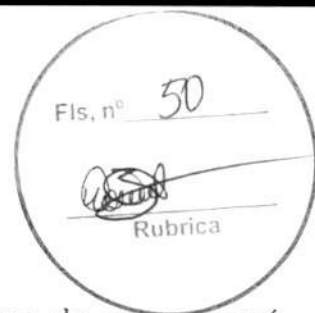
6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

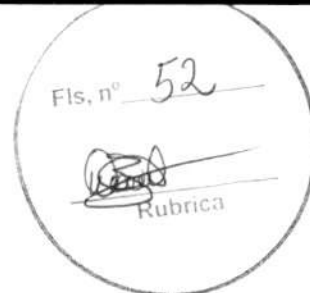
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de



Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

"ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

12.361.0021.2020.0000 - FUNDAMENTO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA DA EDUCAÇÃO. (FUNDEB 30%).

12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE30%

12.365.0041.2051.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica."

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

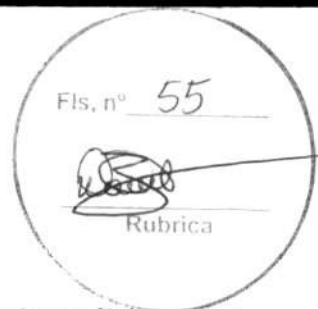
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

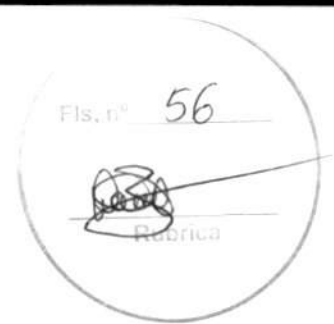
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

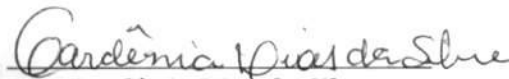
Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 26 de abril de 2024.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



[Handwritten signature]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

NÚMERO: 2024.0401.001/2024

EMENTA: Contratação de empresa de para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gavetas e sem gavetas), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133/21 Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa de para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gavetas e sem gavetas), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "inexigibilidade" e "dispensa", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (inexigibilidade e dispensa) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para contratação de que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (inteligência do inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/21), ressalvada mudança ocorrida pelo Decreto nº 11.871/2023 que alterou o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) vejamos:

"Art. 75. É dispensável a Licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Altera o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.



[Handwritten signature]
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme projeto.

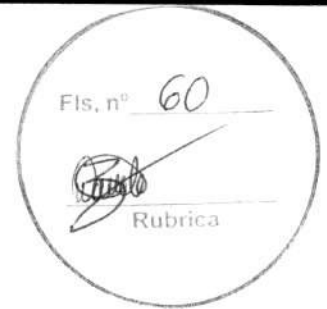
Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 29 de abril de 2024

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB 19.498

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
Portaria Nº 043/2021



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente a Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), no valor estimado de **R\$ 61.667,50 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2021, da Secretário Municipal de Educação, Sr. **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 29 de abril de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0401.001/2024 - SEMED
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.	
ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	
O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA , com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.	
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).	
REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL? CONTRATO
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME /EPP? NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO GLOBAL	MODO DE DISPUTA? ABERTO
SESSÃO PÚBLICA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA: Portal de compras de Dom Pedro (https://www.comprasdompedro.com.br/).	
LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até dia 07/05/2024 às 08h00min (horário de Brasília – DF)	
INÍCIO DA ETAPA DE LANCE: 07 de maio de 2024 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)	
DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 07 de maio de 2024 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva	e-mail: licitacaodompedro@gmail.com
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: http://dompedro.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0401.001/2024 – SEMED**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, aos serviços, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **07 de maio de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Global**
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:
- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
 - c) RG e CPF dos Sócios;
 - d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
 - f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
 - j) Certificado de regularidade de situação - FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
 - l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



- m) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.
- 9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

" ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
12.361.0021.2020.0000 - MAFUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA DA EDUCAÇÃO. (FUNDEB 30%).

12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE30%

12.365.0041.2051.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ED. INFANTIL - PRE-ESCOLAR 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica."

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 02 de maio de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

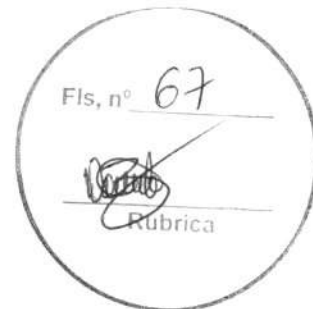
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	serviço	250
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	serviço	150

1.3.1. Entende-se que os itens serão prestados de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;

1.3.2. O material utilizado deverá ser de boa qualidade, de forma que evite qualquer tipo de dano à saúde e segurança de que os utilizará.

1.4. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.
- 2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada no serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), conforme descrito no orçamento, visa atender a demanda de conserto de encosto e assentos de cadeiras danificadas no tecido ou nos acabamentos emborrachados, e que devem ter esses componentes substituído por outros iguais ou similares.
- 3.2. Os bens mencionados estão localizados em ambientes de sala de aula, das escolas do município de Dom Pedro (MA) e apresentam desgaste devido ao tempo e à utilização continuada.
- 3.3. Salienta-se, no entanto, que as estruturas metálicas das cadeiras não estão comprometidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).
- 4.2. Indicação de marcas e modelos: não será necessário a indicação de marcas e modelos.
- 4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.
- 4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.
- 4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

- 5.1. **Prazo da Prestação de Serviço: 05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- 5.1.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contada da ordem de serviços, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

5.2. Local de entrega: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Serviço.

5.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução do fornecimento/serviço descrito neste contrato, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se pelos serviços/bens fornecidos, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução destes, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

5.6. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

5.7. Obrigações da CONTRATADA:

5.7.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.7.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.7.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

5.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

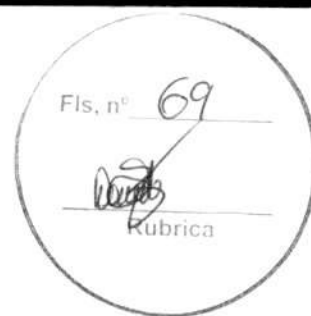
5.7.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.8. Obrigações da CONTRATANTE:

5.8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.8.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.8.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

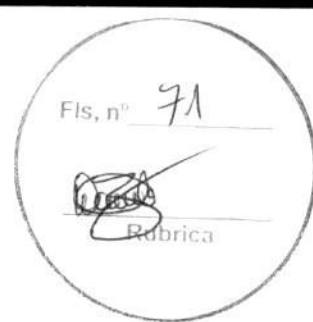
6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

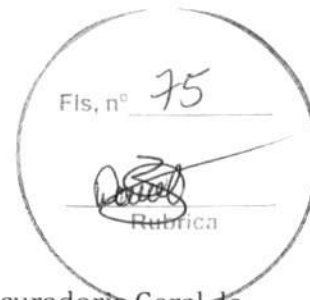
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);



- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, NÃO SE APLICA.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	serviços	250	R\$ 141,67	R\$ 35.417,50
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	serviços	150	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 61.667,50 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 18 de abril de 2024.

José Wilton da Silva Sá
Assessor Administrativo

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

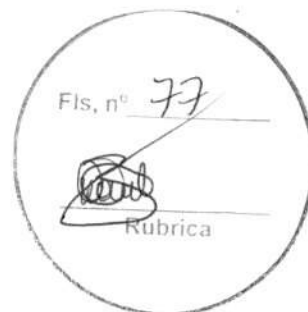
Aprovo o Termo de Referência

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.0401.001/2024 – SEMED

*CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA
E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0401.001/2024 – SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

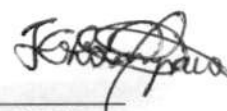
6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



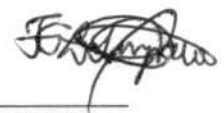


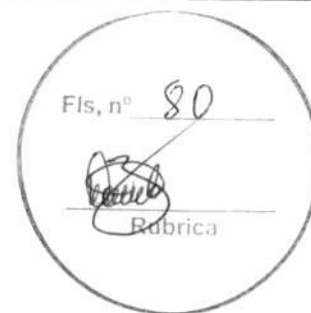
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos





assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

"ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

12.361.0021.2020.0000 - MANUTENÇÃO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA DA EDUCAÇÃO. (FUNDEB 30%).

12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%

12.365.0041.2051.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica."

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

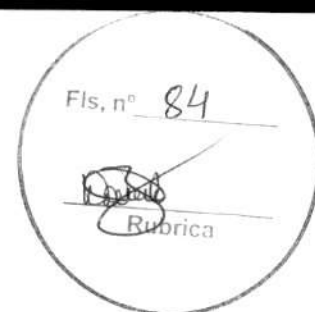
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

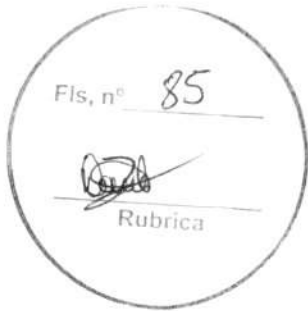
Dom Pedro - MA, ____ de ____ de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 008/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/05/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 15:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000028/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.667,50

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).	1	R\$ 61.667,50	R\$ 61.667,50	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Fls. nº 86

Rubrica



Portal de Compras

Portal de Compras

Fis. nº 87

Publica

LOGIN

SENHA

LEMBRAR SENHA

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Recursos Legislação Integração

Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD: MANUAL

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMED	Pregão Eletrônico	PE 008/2024-CPL/DP	Registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	17/05/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 011/2024-DP	Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA.	10/05/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 010/2024-DP	Registro de preços para aquisição de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	09/05/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	009/2024	Contratação de empresa para prestação de serviços em Lavagem de Veículos e Máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do município de Dom Pedro - MA.	08/05/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMED	Dispensa Eletrônica	008/2024	Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).	07/05/2024 08:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 009/2024 - DP	Registro de preços para serviços de impressão gráfica e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA.	26/04/2024 09:30	Adjudicado
SEMED	Concorrência (Lei 14.133/2021)	CE 001/2024 - DP	Contratação da obra de ampliação do prédio da Escola Aristeu Falcão Costa, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA E NO LINK QUE SE ENCONTRA NO EDITAL.	26/04/2024 08:30	Disputa Encerrac
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 005/2024-CPL/DP	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	23/04/2024 08:30	Disputa Encerrac
SEMED	Dispensa Eletrônica	007/2024	Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA.	22/04/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	006/2024	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.	17/04/2024 08:00	Suspensão
SEMED	Dispensa Eletrônica	005/2024 - REP.	Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA.	16/04/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 006/2024-CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	09/04/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 007/2024-CPL/DP	REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR, BOMBA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA. (REPETIÇÃO DO PE SRP Nº 002/2024 - CPL/DP)	08/04/2024 09:30	Adjudicado
SEMED	Dispensa Eletrônica	005/2024	Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA.	03/04/2024 08:00	Adiado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 004/2024-CPL/DP	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	26/03/2024 08:30	Adjudicado

PUBLICAÇÕES

11/03/2024 - COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CPL/DP - MERENDA

15/02/2024 - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP - Registro de preço para operacionalização de serviços na área da radiologia e diagnóstico por imagens, com emissão de laudos médicos, supervisor técnico da radiologia e cessão, em regime de comodato, dos equipamentos, incluindo os aparelhos de Raio-X, sem operador, os sistemas, os insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos

26/10/2023 - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - CPL/DP - MEDICAMENTOS

04/08/2023 - COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - CPL/DP - COFFEBREAK

08/06/2023 - COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CPL/DP - REFEIÇÃO

[» VER TODAS](#)

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Instrução Normativa nº 206/2019

Decreto nº 10.024/2019

Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

Lei nº 8.666/1993 e alterações

[» VER TODAS](#)

EQUIPE

PREGOEIROS

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA

Joel Pinheiro de Assunção

EQUIPE DE APOIO

ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO

MARCOS AURELIO LIMA SILVA

MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GARDÊNIA DIAS DA SILVA

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA

Joel Pinheiro de Assunção

INTEGRAÇÕES



NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PUBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro CEP: 65765-000 - Dom Pedro/MA

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.

Telefone: 96-98427-8414

E-mail: licitacaodompdro@gmail.com

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@brconnectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

[SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO](#)

WhatsApp

DVD A PREFERIDA DO BRA

Contratações Diretas | Prefeitura

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas

MAPA DO SITETELEFONES ÚTEIS

ACESSIBILIDADEOUVIDORIAE-SICPERGUNTAS FREQUENTESFALE CONOSCO

DOM PEDRO

INÍCIOGOVERNOMUNICÍPIOTRANSPARÊNCIADIÁRIO OFICIALSERVIÇOS

Confira a lista de declarações dos exercícios em que não foram realizadas Contratação Direta - Inexigibilidade

Visualizar lista

CopiarExcelCSVPDF

Pesquisar Digite os Termos

Modalidade Número da Licitação	Publicação Objeto	Abertura Situação	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024	PUBLICAÇÃO: 02/05/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa para prestação de serviços em Lavagem de Veículos e Máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do município de Dom Pedro - MA.	08/05/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024	PUBLICAÇÃO: 02/05/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).	07/05/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024	PUBLICAÇÃO: 17/04/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA	22/04/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024	PUBLICAÇÃO: 12/04/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.	17/04/2024 CANCELADA	Detalhes
PÚBLICAÇÃO: 27/03/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço			

16:13

02/05/2024

Fis. nº 89

Rubrica

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/05/2024 - 02/05/2024

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 06074712000131

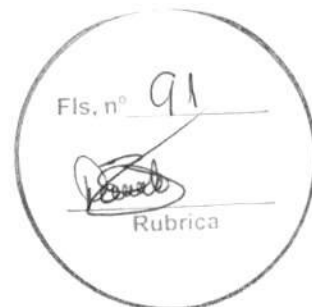
DATA DE CRIAÇÃO: 02/05/2024 15:59:54

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e0126e6-526e-49de-99bc-265f16dd8e75

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06074712000131	DE0082024SEMED	8	2024	DE	00312803311	02/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



ESDRAS SOUSA E SILVA
CNPJ: 25.161.841/0001-01 INC. EST.:12.497080-0
ALTO DO PACOTE, Nº2513 – BAIRRO ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO/MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURAÇÃO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRÃO ADULTO E INFANTIL EM GERAL E DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR (COM GAVETA E SEM GAVETA).						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	DESTAK	serviço	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	DESTAK	serviço	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 60.500,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)

Dom Pedro/MA, 06 de maio de 2024

Esdras Sousa e Silva
Destak Móveis - CNPJ: 25.161.841/0001-01
Esdras Sousa e Silva
Proprietário

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

Nome do Empresário

ESDRAS SOUSA E SILVA

Nome Fantasia

ESDRAS MOVEIS PROJETADOS

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

0361934420080

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

050.790.283-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/07/2016

Número de Registro

CNPJ

25.161.841/0001-01

Endereço Comercial

CEP

65765-000

Bairro

ALTO DO PACOTE

Logradouro

ALTO DO PACOTE

Município

DOM PEDRO

Número

2513

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

08/07/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de vidros

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoenmpreendedor.gov.br/>.

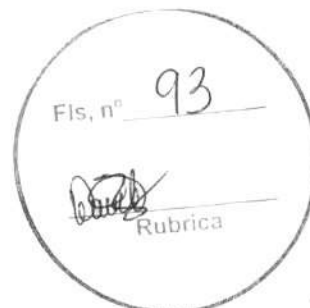
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME08605176

Número do Identificador
25161841000101

Data de Emissão
13/09/2021



Messias
A
Ala

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA CIDADÃ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ997135859

Esdras Sousa e Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

036193442008-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/10/2008

ESDRAS SOUSA E SILVA

VALDIR PEREIRA DA SILVA E MARIA SOUSA E SILVA

DOM PEDRO - MA DATA DE NASCIMENTO 09/11/1990

NASC. N.27169 FL9.55V LIV.61A

P-36

ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

050.790.283-19

ESDRAS SOUSA E SILVA

09/11/1990

FIS. nº 94

Rubrica

Esdras

R

Esdras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº 95

[Assinatura]
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.161.841/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AT DO PACOTE		NÚMERO 2513		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO PACOTE		MUNICÍPIO DOM PEDRO		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESDRASSOUSA1990@GMAIL.COM			TELEFONE (99) 9119-3919		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 16:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

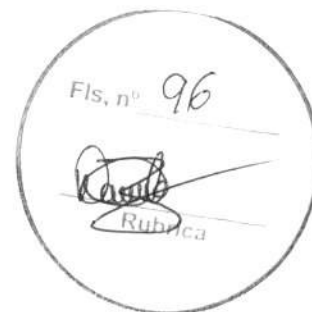
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**
CNPJ: **25.161.841/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:28 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **DCC8.BA46.9565.E5B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 25.161.841/0001-01 Inscrição Estadual: 12.497080-0

Razão Social: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: ALT DO PACOTE

Número: 2513 Complemento:

Bairro: ALTO DO PACOTE

Município: DOM PEDRO UF: MA

CEP: 65765000 DDD: Telefone: 91686750

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/08/2016

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

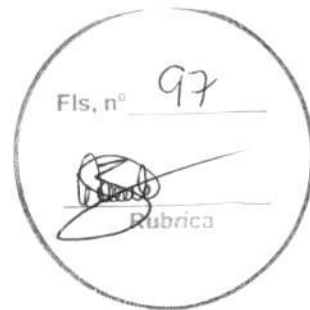
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/05/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



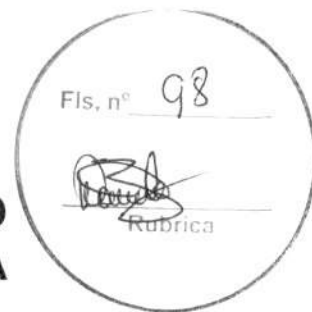
Messias

a

aca



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033099/24

Data da

03/05/2024 16:25:11

Inscrição Estadual: 124970800

CPF/CNPJ: 25161841000101

Razão Social: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

Endereço: ALT DO PACOTE, 2513 CEP: 65765000 - ALTO DO PACOTE

Telefone: (99)91686750

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

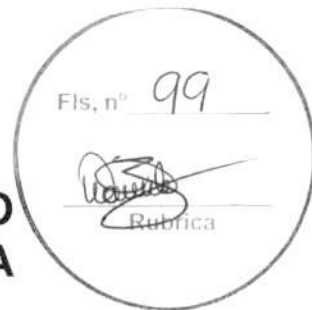
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 16:25:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 161608/24

Data da

03/05/2024 16:24:36

Inscrição Estadual: 124970800

CPF/CNPJ: 25161841000101

Razão Social: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

Endereço: ALT DO PACOTE, 2513 CEP: 65765000 - ALTO DO PACOTE

Telefone: (99)91686750

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 16:24:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

EIS, nº 100

Rubrica

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000650

Nº da Inscrição

000650

Nº do Alvará

795/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

CPF/CNPJ: 25161841000101

RG/Insc

Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro: ALTO DO PACOTE

Número: 2513

Complemento:

CEP: 65765000

Bairro: ALTO DO PACOTE

Cidade: DOM PEDRO

Estado: MA

Atividade Principal

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Horário de Funcionamento

Melo de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 07:30:00 Até: 17:30:00

Das: 07:30:00 Até: 14:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

08/07/2016

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública



Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Marilândia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Finanças e Tributação
Port. Nº 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

Fls. nº 101


Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/06/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000650 Inscrição Municipal: 000650
Contribuinte: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 GPF/CNPJ: 25161841000101
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ALTO DO PACOTE, 2513 Complemento:
Bairro: ALTO DO PACOTE CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 08/07/2016 Data de Encerramento: 0
Atividade: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Atividade(s) CNAE

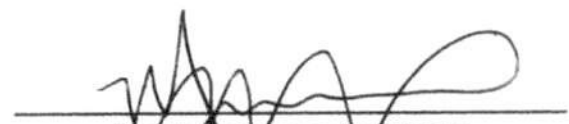
Fabricação de móveis com predominância de madeira

Emissão: 20/03/2024 09:05:14 Validade: 18/06/2024
Número/Controle da Certidão: 5AB4A7CE52A25D5F




SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 004/2023


Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritânia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Portaria Nº 004/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

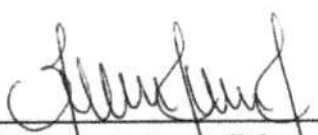
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 000650 Inscrição Municipal: 000650
Contribuinte: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 CPF/CNPJ: 25161841000101
Nome Fantasia:
Endereço: RUA ALTO DO PACOTE, 2513 Complemento:
Bairro: ALTO DO PACOTE CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 08/07/2016 Data de Encerramento: 0
Atividade: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

Atividade(s) CNAE

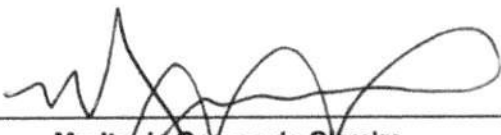
Fabricação de móveis com predominância de madeira

Emissão: 20/03/2024 09:07:28 Validade: 18/06/2024 Usuário: MARITANIA
Número/Controle da Certidão: 450AE121F24FF252


Sônia Lucia Lopes Feltosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Sônia Lucia Lopes Feltosa Machado
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 004/2021


Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Port. Nº 11/2021

Voltar

Imprimir

Fls, nº 103


Fabrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.161.841/0001-01
Razão Social: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319
Endereço: RUA ALTO DO PACOTE 2513 / ALTO DO PACOTE / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706511685935880

Informação obtida em 03/05/2024 16:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

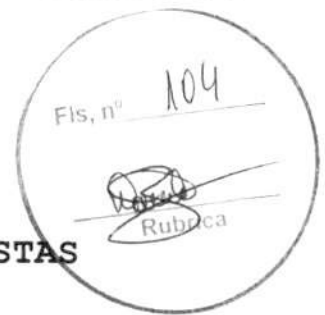






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.161.841/0001-01

Certidão nº: 30888943/2024

Expedição: 03/05/2024, às 16:19:27

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.161.841/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balanço Patrimonial

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

NIRE: 218.0104516-6

Conta

folha 1 de 1

Data: 31/12/2023

		Saldo
1	ATIVO	105.845,00D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	95.845,00D
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	85.845,00D
1.1.1.01	Caixa	70.845,00D
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	15.000,00D
1.1.2	Contas a Receber	10.000,00C
1.1.2.01	Clientes	10.000,00C
1.1.3	Estoque	20.000,00D
1.1.3.01	Mercadorias	20.000,00D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.000,00D
1.2.3	Imobilizado	10.000,00D
1.2.3.03	Máquinas e Equipamentos	10.000,00D
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	105.845,00C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.700,00C
2.1.1	Fornecedores Nacionais	20.000,00C
2.1.1.01	Fornecedores Diversos	20.000,00C
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Sociais	4.300,00D
2.1.4.01	Salários a Pagar	4.300,00D
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.145,00C
2.3.1	Capital Social	20.000,00C
2.3.1.01	Capital Subscrito	20.000,00C
2.3.3	Lucros/Prejuízos Acumulados	70.145,00C
2.3.3.01	Lucros Acumulados	70.145,00C

Dom Pedro - MA, 31 de Dezembro de 2023

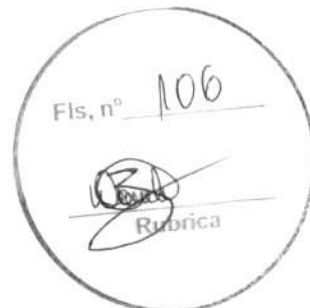
ESDRAS SOUSA E SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 05079028319

JOSE JHONNY ALENCAR TEIXEIRA
CONTADOR
CRCMA 015975/O-8

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 9(nove) folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 01, da empresa ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, estabelecida no(a) cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 25.161.841/0001-01 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 218.0104516-6 por despacho em 08/07/2016 .

Dom Pedro - MA, 1º de Janeiro de 2023



ESDRAS SOUSA E SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 05079028319

JOSE JHONNY ALENCAR TEIXEIRA
CONTADOR
CRCMA 015975/O-8

Three handwritten marks are present in the bottom right corner. The top one is a large, stylized signature that appears to be "ESDRAS". Below it, there are two smaller marks: one that looks like a stylized "R" or "B" and another that looks like a stylized "A" or "S".

Livro Diário

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

Fls. n°

107

folha 2 de 10

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	3.2.2.03	Outras Despesas Gerais	DESPESAS COM COMISSÕES REFERENTE A DEZEMBRO/2022	2.000,00	
01/01/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	DESPESAS COM COMISSÕES REFERENTE A DEZEMBRO/2022		2.000,00
05/01/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE À DEZEMBRO/2022.	2.000,00	
05/01/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE À DEZEMBRO/2022.		2.000,00
Totais do dia 01:				2.000,00	2.000,00
15/01/2023	1.1.1.01	Caixa	RECEITAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS.	4.500,00	
15/01/2023	3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS.		4.500,00
20/01/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	PAGAMENTO DE ENERGIA	750,00	
20/01/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA		750,00
30/01/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	ALUGUEL REF.: JANEIRO DE 2023.	1.000,00	
30/01/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	ALUGUEL REF.: JANEIRO DE 2023.		1.000,00
30/01/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF.: JANEIRO DE 2023.	1.000,00	
30/01/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF.: JANEIRO DE 2023.		1.000,00
Totais do dia 30:				2.000,00	2.000,00
Totais do mês de janeiro:				11.250,00	11.250,00
01/02/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	COMISSÕES COM PESSOAL REF A JANEIRO	2.000,00	
01/02/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	COMISSÕES COM PESSOAL REF A JANEIRO		2.000,00
05/02/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A JANEIRO DE 2023	2.000,00	
05/02/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A JANEIRO DE 2023		2.000,00
10/02/2023	1.1.1.01	Caixa	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	7.000,00	
10/02/2023	3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS		7.000,00
20/02/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA	1.030,00	
20/02/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE DESPESA COM ENERGIA		1.030,00
28/02/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF.: FEVEREIRO DE 2022	1.000,00	
28/02/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF.: FEVEREIRO DE 2022		1.000,00
28/02/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	ALUGUEL REF.: A FEVEREIRO/2023.	1.000,00	
28/02/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	ALUGUEL REF.: A FEVEREIRO/2023.		1.000,00
Totais do dia 28:				2.000,00	2.000,00
Totais do mês de fevereiro:				14.030,00	14.030,00
01/03/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A FEVEREIRO	2.000,00	
01/03/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A FEVEREIRO		2.000,00
05/03/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DAS COMISSÕES REFERENTE A FEVEREIRO	2.000,00	
05/03/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DAS COMISSÕES REFERENTE A FEVEREIRO		2.000,00
15/03/2023	1.1.1.01	Caixa	RECEITAS PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6.000,00	
15/03/2023	3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITAS PROVENIENTE DE SERVIÇOS		6.000,00
Totais do dia 15:				6.000,00	6.000,00

Livro Diário

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

Fls. nº

108

folha 3 de 10

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
20/03/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092575	730,00
20/03/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092575	730,00
30/03/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092576	1.000,00
30/03/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092576	1.000,00
30/03/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF.: MARÇO/2023.	6093266	1.000,00
30/03/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL REF.: MARÇO/2023.	6093266	1.000,00
Totais do dia 20:				730,00	730,00
Totais do mês de março:				12.730,00	12.730,00
01/04/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A MARÇO	6092577	1.500,00
01/04/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A MARÇO	6092577	1.500,00
Totais do dia 01:				1.500,00	1.500,00
05/04/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A MARÇO/2023	6093253	1.800,00
05/04/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A MARÇO/2023	6093253	1.800,00
Totais do dia 05:				1.800,00	1.800,00
15/04/2023	1.1.1.01	Caixa	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092578	4.300,00
15/04/2023	3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092578	4.300,00
Totais do dia 15:				4.300,00	4.300,00
20/04/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092579	600,00
20/04/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092579	600,00
Totais do dia 20:				600,00	600,00
30/04/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	ALUGUEL A PAGAR	6092580	1.000,00
30/04/2023	1.1.1.01	Caixa	ALUGUEL A PAGAR	6092580	1.000,00
30/04/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ALUGUEL ABRIL/2023	6093267	1.000,00
30/04/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL ABRIL/2023	6093267	1.000,00
Totais do dia 30:				2.000,00	2.000,00
Totais do mês de abril:				10.200,00	10.200,00
01/05/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A ABRIL DE 2023	6092581	1.100,00
01/05/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A ABRIL DE 2023	6092581	1.100,00
Totais do dia 01:				1.100,00	1.100,00
05/05/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DE COMISSÕES REF. A ABRIL DE 2023	6093254	1.100,00
05/05/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE COMISSÕES REF. A ABRIL DE 2023	6093254	1.100,00
Totais do dia 05:				1.100,00	1.100,00
15/05/2023	1.1.1.01	Caixa	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092582	3.700,00
15/05/2023	3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092582	3.700,00
Totais do dia 15:				3.700,00	3.700,00
20/05/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092583	740,00
20/05/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092583	740,00
Totais do dia 20:				740,00	740,00
30/05/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	ALUGUEL A PAGAR	6092584	1.000,00
30/05/2023	1.1.1.01	Caixa	ALUGUEL A PAGAR	6092584	1.000,00
30/05/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A MAIO/2023.	6093268	1.000,00
30/05/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A MAIO/2023.	6093268	1.000,00
Totais do dia 30:				2.000,00	2.000,00
Totais do mês de maio:				8.640,00	8.640,00
01/06/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A MAIO/2023.	6092585	2.000,00
01/06/2023	1.1.1.01	Caixa	COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A MAIO/2023.	6092585	2.000,00

Livro Diário

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

Fls, nº

109

folha 4 de 10

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
05/06/2023 2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A MAIO/2023	6093255	2.000,00	2.000,00
05/06/2023 1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A MAIO/2023	6093255		2.000,00
17/06/2023 1.1.1.01	Caixa	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092586	2.000,00	2.000,00
17/06/2023 3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092586	6.500,00	
22/06/2023 3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092587	800,00	
22/06/2023 1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092587		800,00
30/06/2023 2.1.5.03	Aluguel a Pagar	ALUGUEL À PAGAR	6092588	1.000,00	
30/06/2023 1.1.1.01	Caixa	ALUGUEL À PAGAR	6092588		1.000,00
30/06/2023 3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A JUNHO/2023.	6093269	1.000,00	
30/06/2023 2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A JUNHO/2023.	6093269		1.000,00
Totais do dia 01:				2.000,00	2.000,00
Totais do dia 05:				6.500,00	2.000,00
Totais do dia 17:				800,00	6.500,00
Totais do dia 22:				800,00	800,00
Totais do dia 30:				2.000,00	2.000,00
Totais do mês de junho:				13.300,00	13.300,00
01/07/2023 3.2.2.01	Despesas Administrativas	COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A JUNHO/2023	6092589	2.000,00	
01/07/2023 2.1.4.01	Salários a Pagar	COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A JUNHO/2023	6092589		2.000,00
05/07/2023 2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DE SALARIO REFERENTE A JUNHO/2023	6093256	2.000,00	
05/07/2023 1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE SALARIO REFERENTE A JUNHO/2023	6093256		2.000,00
18/07/2023 1.1.1.01	Caixa	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092590	8.200,00	
18/07/2023 3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092590		8.200,00
23/07/2023 3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092591	890,00	
23/07/2023 1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092591		890,00
30/07/2023 2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092592	1.000,00	
30/07/2023 1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092592		1.000,00
30/07/2023 3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A JULHO/2023.	6093270	1.000,00	
01/07/2023 2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A JULHO/2023.	6093270		1.000,00
Totais do dia 30:				2.000,00	2.000,00
Totais do mês de julho:				15.090,00	15.090,00
01/08/2023 3.2.2.01	Despesas Administrativas	COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A JULHO/2023	6092593	1.800,00	
01/08/2023 2.1.4.01	Salários a Pagar	COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A JULHO/2023	6092593		1.800,00
05/08/2023 2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A JULHO/2023.	6093257	1.800,00	
05/08/2023 1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A JULHO/2023.	6093257		1.800,00
12/08/2023 1.1.1.01	Caixa	RECEITAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS	6092594	5.400,00	
12/08/2023 3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS	6092594		5.400,00
20/08/2023 3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092596	820,00	
20/08/2023 1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092596		820,00
30/08/2023 2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092597	1.000,00	
30/08/2023 1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092597		1.000,00
30/08/2023 3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A AGOSTO/2023.	6093271	1.000,00	

Livro Diário

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

folha 5 de 10

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
30/08/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A AGOSTO/2023.	6093271	1.000,00	
			Totais do dia 30:	2.000,00	2.000,00
			Totais do mês de agosto:	11.820,00	11.820,00
01/09/2023	3.2.2.01	Despesas COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A AGOSTO/2023	6092598	1.700,00	
01/09/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A AGOSTO/2023	6092598	1.700,00	
			Totais do dia 01:	1.700,00	1.700,00
05/09/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A AGOSTO/2023.	6093258	1.700,00	
05/09/2023	1.1.1.01	Caixa PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A AGOSTO/2023.	6093258		1.700,00
			Totais do dia 05:	1.700,00	1.700,00
15/09/2023	1.1.1.01	Caixa RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092599	6.900,00	
15/09/2023	3.1.3.03	Outras RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092599		6.900,00
			Totais do dia 15:	6.900,00	6.900,00
20/09/2023	3.2.4.03	Outras Despesas PAGAMENTO DE ENERGIA	6092600	780,00	
20/09/2023	1.1.1.01	Caixa PAGAMENTO DE ENERGIA	6092600		780,00
			Totais do dia 20:	780,00	780,00
30/09/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092601	1.000,00	
30/09/2023	1.1.1.01	Caixa PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092601		1.000,00
30/09/2023	3.2.4.03	Outras PAGAMENTO DE ALUGUEL	6093272	1.000,00	
30/09/2023	2.1.5.03	Despesas REFERENTE A SETEMBRO/2023.	6093272		1.000,00
			Totais do dia 30:	2.000,00	2.000,00
			Totais do mês de setembro:	13.080,00	13.080,00
01/10/2023	3.2.2.01	Despesas COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A SETEMBRO/2023.	6092603	2.000,00	
01/10/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar COMISSÕES A PAGAR REFERENTE A SETEMBRO/2023.	6092603		2.000,00
			Totais do dia 01:	2.000,00	2.000,00
05/10/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A SETEMBRO/2023.	6093259	2.000,00	
05/10/2023	1.1.1.01	Caixa PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A SETEMBRO/2023.	6093259		2.000,00
			Totais do dia 05:	2.000,00	2.000,00
15/10/2023	1.1.1.01	Caixa RECEITA PROVENINETE DE SERVIÇOS	6092604	6.000,00	
15/10/2023	3.1.3.03	Outras RECEITA PROVENINETE DE SERVIÇOS	6092604		6.000,00
			Totais do dia 15:	6.000,00	6.000,00
20/10/2023	3.2.4.03	Outras Despesas PAGAMENTO DE ENERGIA	6092605	600,00	
20/10/2023	1.1.1.01	Caixa PAGAMENTO DE ENERGIA	6092605		600,00
			Totais do dia 20:	600,00	600,00
30/10/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092606	1.000,00	
30/10/2023	1.1.1.01	Caixa PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092606		1.000,00
30/10/2023	3.2.4.03	Outras PAGAMENTO DE ALUGUEL	6093273	1.000,00	
30/10/2023	2.1.5.03	Despesas REFERENTE A OUTUBRO/2023.	6093273		1.000,00
			Totais do dia 30:	2.000,00	2.000,00
			Totais do mês de outubro:	12.600,00	12.600,00
01/11/2023	3.2.2.01	Despesas COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A OUTUBRO/2023	6092607	1.500,00	
01/11/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A OUTUBRO/2023	6092607		1.500,00
			Totais do dia 01:	1.500,00	1.500,00
05/11/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A OUTUBRO/2023.	6093260	1.500,00	
05/11/2023	1.1.1.01	Caixa PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A OUTUBRO/2023.	6093260		1.500,00
			Totais do dia 05:	1.500,00	1.500,00
15/11/2023	1.1.1.01	Caixa RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092608	5.000,00	
15/11/2023	3.1.3.03	Outras RECEITA PROVENIENTE DE SERVIÇOS	6092608		5.000,00
			Totais do dia 15:	5.000,00	5.000,00

Livro Diário

folha 6 de 10

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Chave	Débito	Crédito
20/11/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092609	500,00
20/11/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092609	500,00
Totais do dia 20:				500,00	500,00
30/11/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092611	1.000,00
30/11/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092611	1.000,00
30/11/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A NOVEMBRO/2023.	6093274	1.000,00
30/11/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A NOVEMBRO/2023.	6093274	1.000,00
Totais do dia 30:				2.000,00	2.000,00
Totais do mês de novembro:				10.500,00	10.500,00
01/12/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A NOVEMBRO/2023.	6092612	1.800,00
01/12/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	COMISSÕES À PAGAR REFERENTE A NOVEMBRO/2023.	6092612	1.800,00
Totais do dia 01:				1.800,00	1.800,00
05/12/2023	2.1.4.01	Salários a Pagar	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A NOVEMBRO/2023.	6093261	1.800,00
05/12/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE COMISSÕES REFERENTE A NOVEMBRO/2023.	6093261	1.800,00
Totais do dia 05:				1.800,00	1.800,00
12/12/2023	1.1.1.01	Caixa	RECEITAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS	6092613	7.000,00
15/12/2023	3.1.3.03	Outras Receitas	RECEITAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS	6092613	7.000,00
15/12/2023	1.1.3.01	Mercadorias	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6093264	5.000,00
15/12/2023	2.1.1.01	Fornecedores Diversos	COMPRA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6093264	5.000,00
Totais do dia 15:				12.000,00	12.000,00
20/12/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092615	700,00
20/12/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ENERGIA	6092615	700,00
Totais do dia 20:				700,00	700,00
30/12/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092616	1.000,00
30/12/2023	1.1.1.01	Caixa	PAGAMENTO DE ALUGUEL	6092616	1.000,00
30/12/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A DEZEMBRO/2023.	6093275	1.000,00
30/12/2023	2.1.5.03	Aluguel a Pagar	PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A DEZEMBRO/2023.	6093275	1.000,00
Totais do dia 30:				2.000,00	2.000,00
31/12/2023	3.1.3.03	Outras Receitas	LIVRO DIARIO	6093276	70.500,00
31/12/2023	6.1	Apuração do Exercício	LIVRO DIARIO	6093276	22.650,00
31/12/2023	6.1	Apuração do Exercício	LIVRO DIARIO	6093276	2.000,00
31/12/2023	6.1	Apuração do Exercício	LIVRO DIARIO	6093276	17.690,00
31/12/2023	6.1	Apuração do Exercício	LIVRO DIARIO	6093276	28.160,00
31/12/2023	6.1	Apuração do Exercício	LIVRO DIARIO	6093276	70.500,00
31/12/2023	3.2.2.01	Despesas Administrativas	LIVRO DIARIO	6093276	22.650,00
31/12/2023	3.2.2.03	Outras Despesas Gerais	LIVRO DIARIO	6093276	2.000,00
31/12/2023	3.2.4.03	Outras Despesas	LIVRO DIARIO	6093276	17.690,00
31/12/2023	2.3.3.01	Lucros Acumulados	LIVRO DIARIO	6093276	28.160,00
Totais do dia 31:				141.000,00	141.000,00
Totais do mês de dezembro:				159.300,00	159.300,00

ESDRAS SOUSA E SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 05079028319

JOSE JHONNY ALENCAR TEIXEIRA
CONTADOR
CRCMA 015975/O-8

Balanço Patrimonial

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

folha 7 de 10

Data: 31/12/2023

Conta		Saldo
1	ATIVO	105.845,00D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	95.845,00D
1.1.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	85.845,00D
1.1.1.01	Caixa	70.845,00D
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	15.000,00D
1.1.2	Contas a Receber	10.000,00C
1.1.2.01	Clientes	10.000,00C
1.1.3	Estoque	20.000,00D
1.1.3.01	Mercadorias	20.000,00D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.000,00D
1.2.3	Imobilizado	10.000,00D
1.2.3.03	Máquinas e Equipamentos	10.000,00D
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	105.845,00C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.700,00C
2.1.1	Fornecedores Nacionais	20.000,00C
2.1.1.01	Fornecedores Diversos	20.000,00C
2.1.4	Obrigações Trabalhistas e Sociais	4.300,00D
2.1.4.01	Salários a Pagar	4.300,00D
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.145,00C
2.3.1	Capital Social	20.000,00C
2.3.1.01	Capital Subscrito	20.000,00C
2.3.3	Lucros/Prejuízos Acumulados	70.145,00C
2.3.3.01	Lucros Acumulados	70.145,00C

Dom Pedro - MA, 31 de Dezembro de 2023

ESDRAS SOUSA E SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 05079028319

JOSE JHONNY ALENCAR TEIXEIRA
CONTADOR
CRCMA 015975/O-8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] Jhonny Teixeira

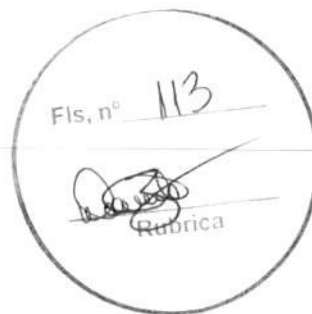
[Handwritten signature]

Demonstração do Resultado do Exercício

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

folha 8 de 10

Conta	01/2023 a 12/2023
Receita Bruta Operacional	70.500,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	70.500,00
Outras Receitas	70.500,00
(=) Receita Líquida	70.500,00
(=) Lucro Bruto	70.500,00
Despesas Operacionais	(22.650,00)
Despesas Administrativas	(22.650,00)
Outras Receitas e Outras Despesas	(17.690,00)
Outras Despesas	(17.690,00)
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	30.160,00
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	30.160,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	30.160,00



Dom Pedro - MA, 31 de Dezembro de 2023

ESDRAS SOUSA E SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 05079028319

JOSE JHONNY ALENCAR TEIXEIRA
CONTADOR
CRCMA 015975/O-8

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first signature is for Jose Jhonny Alencar Teixeira, and the second is for Esdras Sousa e Silva.

Índices das Demonstrações Contábeis

folha 9 de 10

ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 - 25.161.841/0001-01

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

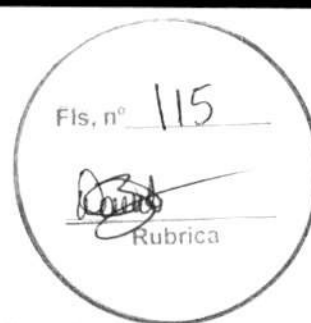
Índice	Descrição
Margem Líquida de Lucro $MLC = \frac{\text{Res. Líq. Exercício}}{\text{Receita Líquida}} \times 100 = \frac{30.160,00}{70.500,00} \times 100 = 42,78$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.
Liquidez Corrente $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{95.845,00}{15.700,00} = 6,10$	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de passivo circulante. Quanto maior, melhor.
Liquidez Imediata $LI = \frac{\text{Caixa}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{85.845,00}{15.700,00} = 5,47$	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de curto prazo. Quanto maior, melhor.
Giro do Ativo $GA = \frac{\text{Receita Líquida}}{\text{Ativo}} = \frac{70.500,00}{105.845,00} = 0,67$	Quanto a empresa vendeu para cada R\$ 1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.
Rentabilidade do Ativo $RA = \frac{\text{Res. Líq. Exercício}}{\text{Ativo}} \times 100 = \frac{30.160,00}{105.845,00} \times 100 = 28,49$	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$ 100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.
EBITDA Resultado Antes de IR e CSLL + Depreciação $30.160,00 + 0,00 = 30.160,00$	Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização.



ESDRAS SOUSA E SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 05079028319

JOSE JHONNY ALENCAR TEIXEIRA
CONTADOR
CRCMA 015975/O-8

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém o presente livro 9(nove) folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 01, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, estabelecida no(a) cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 25.161.841/0001-01 e no(a) JUCEMA sob o nº 218.0104516-6 por despacho em 08/07/2016

Dom Pedro - MA, 31 de Dezembro de 2023

ESDRAS SOUSA E SILVA
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF 05079028319

JOSE JHONNY ALENCAR TEIXEIRA
CONTADOR
CRCMA 015975/O-8

Rubrica

Assinado de forma digital por JOSE
24CHINY ALENCAR
TEREIRA/04506722381
[DN: cn=JOSE, ou=CFP Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RJ, ou=RF, ou=CFP A.1,
dn=AC ONLINE RFB v3, ou=AR BO
MADUREIRA, ou=Federal, o=BR,
ou=30393107000768, em=JOSE
24CHINY ALENCAR
TEREIRA/04506722381
Data: 2023.05.18 10:26:25 -0500

Rubrica

[illegible]

José Jhonny A. Teixeira
Contador
CRCMA-015975/O-8

Handwritten signatures: *M. J. ...*, *A*, *and*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.074.712/0001-31
DOM PEDRO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA (DESTSK MÓVEIS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.161.841/0001-01, sediada na Rua Alto do Pacote, nº 2513, Alto do Pacote, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, forneceu peças de reposição de carteiras escolares, com insumos e instalação, para as salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Dom Pedro/MA., conforme contrato **Nº 033/2023-SEMED**, (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	Tampão para mesa de alunos, com dimensões de 0,45mx0,60x0,15m, em MDF, cor branca, já com parafusos e instalação.	Und.	500
2	Tampão para mesa de alunos, com dimensões de 0,62mx0,47mx0,15m, em MDF, cor branca, já com parafusos e instalação.	Und.	500

Dom Pedro/MA, 06 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Francisco Guthyeres/Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
CPF: 001.878.383-05 e RG: 013334792000-1 SSP/MA







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2024 14:35:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**

CNPJ: **25.161.841/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

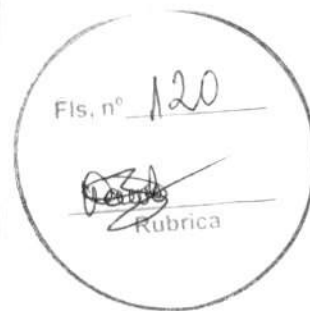
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESDRAS SOUSA E SILVA
CNPJ: 25.161.841/0001-01 INC. EST.:12.497080-0
ALTO DO PACOTE, Nº2513 – BAIRRO ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0401.001/2024 – SEMED

Serviços de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESDRAS SOUSA E SILVA inscrito no CNPJ nº25.161.841/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Esdras Sousa e Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº0361934420008-0SSP/MA e do CPF nº050.790.283-19, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artº 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

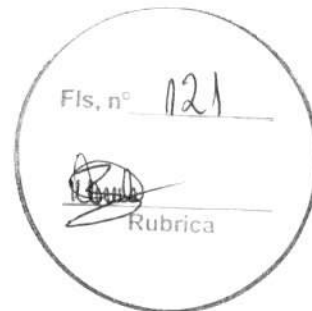
DOM PEDRO/MA, 06 DE MAIO 2024

Esdras Sousa e Silva
Destak Móveis - CNPJ: 25.161.841/0001-01
Esdras Sousa e Silva
Proprietário



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Dom Pedro



CERTJUDONE-VNDP - 792024
Código de validação: 11A37C4A6D

Número da guia: 24052801001776101.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência e Recuperação Judicial, nos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema Pje (Processo Judicial eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **ESDRAS SOUSA E SILVA, (DESTAK MOVÉIS)**, CNPJ nº 25.161.841/0001-01, com endereço Alto do Pacote, nº2513, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA, termo judiciário desta. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira". Eu, Gilvan Gomes de Sousa, Auxiliar Judiciário, mat. 138396, consultei e digitei. E eu, Virgínia Maria Rosa Praseres de Miranda, Secretária Judicial, assino¹.

Dom Pedro/MA, 29 de abril de 2024.

VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Dom Pedro
Matrícula 208108

1OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.



CERTJUDONE-VNDP - 792024 / Código: 11A37C4A6D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

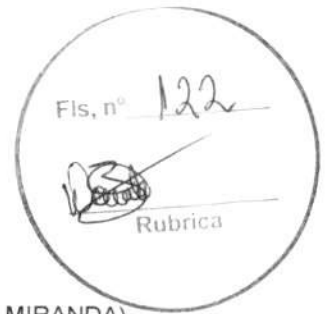
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Messias
1
R *Q*



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Dom Pedro



Documento assinado. DOM PEDRO, 29/04/2024 18:44 (VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA)

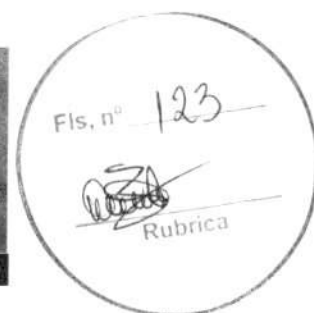


CERTJUDONE-VNDP - 792024 / Código: 11A37C4A6D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Virgínia Maria Rosa Praseres de Miranda

R *2*



ESDRAS SOUSA E SILVA
CNPJ: 25.161.841/0001-01 INC. EST.:12.497080-0
ALTO DO PACOTE, Nº2513 – BAIRRO ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO/MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

SERVIÇO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURAÇÃO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRÃO ADULTO E INFANTIL EM GERAL E DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR (COM GAVETA E SEM GAVETA).						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	DESTAK	serviço	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	DESTAK	serviço	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
TOTAL GERAL					R\$ 58.500,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

Dom Pedro/MA, 07 de maio de 2024

Esdra Sousa e Silva
Destak Móveis - CNPJ: 25.161.841/0001-01
Esdra Sousa e Silva
Proprietário



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ata de Realização - Dispensa
Nº 008/2024

Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Educação	Número do Processo	2024.0401.001/2024 – SEMED
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENOR VALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	07/05/2024 08:00:00	Data Fim Propostas:	07/05/2024 08:00:00
Data Impug./Escl.:	02/05/2024 15:33:12	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

Às 08:00 horas do dia 07/05/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria nº 309, 17 de janeiro de 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.0401.001/2024 – SEMED, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa nº 008/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

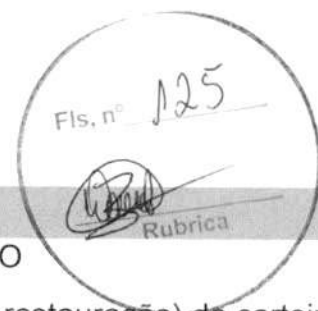
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319	ESDRAS MÓVEIS PRJETADOS	25.161.841/0001-01

Ata de Realização - Dispensa
Nº 008/2024



LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras

Quantidade: 1

Vencedor EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 25.161.841/0001-01 Valor: 58.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319	60500.0000	60500.0000	06/05/2024 14:53:12	CADASTRADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319	ADJUDICADO	58500.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
07/05/2024 08:52:07	58500.0000	EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319
07/05/2024 08:00:00	60500.0000	EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

Página 2 de 3

Ata de Realização - Dispensa

Nº 008/2024

Fls. nº 126

Rubrica

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/05 15:31	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/28
07/05 08:00	Sistema		Sessão de dispensa Aberta!
07/05 08:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de car... aberta! Os fornecedores terão 6 horas para enviar lances.
07/05 14:00	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de car... encerrada! O pregoeiro irá declarar o vencedor.
07/05 14:00	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação enviada no ato de registro da proposta inicial.
07/05 14:00	Sistema		Pregoeiros e Licitantes, favor observar a economicidade do processo. Mesmo se os valores dos Lotes/Itens estejam dentro dos valores estimados, a administração pública não é obrigada a formalizar um contrato e poderá realizar outro processo caso julgue necessário.
07/05 14:38	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde, Srs.,
07/05 14:39	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em instantes daremos prosseguimento.
07/05 14:43	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhor Fornecedor EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 esse é menor valor?
07/05 14:50	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319. Documento: PROPOSTA ADEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/05/2024 15:30:00
07/05 15:05	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319!
07/05 15:09	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Aguardem enquanto estamos analisando a Documentação.
07/05 15:24	Sistema	01	O fornecedor EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de car....
07/05 15:24	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A documentação inserida no sistema atende às exigências mínimas esculpidas no aviso de dispensa eletrônica.
07/05 15:24	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		O processo será encaminhado ao setor correspondente para prosseguimento no feito.
07/05 15:24	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de car... foi ADJUDICADO.
07/05 15:26	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319	ESDRAS MÓVEIS PRJETADOS	25.161.841/0001-01
Contato: ESDRAS SOUSA	(99)991193919	rllicitacaoeservico@outlook.com

Gardênia Dias da Silva
GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Adeimar Aguiar Ribeiro Filho
ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS LIMA/Equipe de Apoio
Maria do Espírito Santo dos Santos Lima



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura			
008/2024	Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).	07/05/24 08:00			
Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e	1,00	61.667,50	58.500,00	5,14 %
Total: R\$ 61.667,50			58.500,00		5,14 %
Total Geral Previsto:		61.667,50			
Total Geral Finalizado:		58.500,00			
Economicidade Total:		5,14 %			



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Dispensa nº 008/2024

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319

25.161.841/0001-01

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração)		58.500,00	1	58.500,00
QTD: 1				VALOR TOTAL: 58.500,00
				VALOR GERAL: 58.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2024.0401.001/2024 – SEMED, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2024, que tem como objeto a “**Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**”. O valor total da contratação é de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)** a favor da empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, inscrita no **CNPJ nº 25.161.841/0001-01**.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

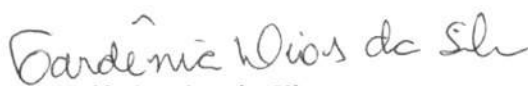
Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 08 de maio de 2024.


Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação

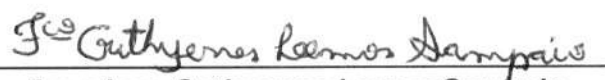


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 06, 01 de janeiro de 2021**, do Exmo. Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 008/2024**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.
2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedoras comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).
3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
 - I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 008/2024**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.
 - II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.
 - III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.
 - IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Fornecimento, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência

Dom Pedro (MA), 09 de maio de 2024.


Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 3446-1

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 008/2024/2024

Fls. nº 131

Rubrica

Acessar Contratação

Última atualização 02/05/2024

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/05/2024 15:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000028/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.667,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 58.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).	1	R\$ 61.667,50	R\$ 61.667,50	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 – SEMED

Processo Administração nº. 2024.0401.001/2024 – SEMED

Dispensa Eletrônico nº 008/2024 – CPL/DP

Fls. nº 132

Rubrica

CONTRATO Nº 046/2024-SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação**, o Senhor **Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 001.xxx.xxx-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01, sediada na Rua AT do Pacote, nº 2513, Alto do Pacote, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000. Neste ato representado por **Esdras Sousa e Silva**, portador do CPF nº. 050.xxx.xxx-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0401.001/2024 – SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº. 008/2024 - CPL/DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral - troca de acessórios e pintura.	Serviços	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
2	Serviço de reforma (acabamento e restauração) de mesa em madeira para professor com gaveta e sem gaveta (acabamento e manutenção) troca de acessórios e pintura.	Serviços	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 2024.0401.001/2024 – SEMED, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.500,00 (Cinquenta e quinhentos reais)**, que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Fis. nº 133

Rubrica

Epelinas





Fis. nº 134

Rubrica

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da

Eduardo

[Assinatura]



mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

Fls. n.º 136

Rubrica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 12.361.0021.2020.0000 - MAFUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BASICA DA EDUCAÇÃO. (FUNDEB 30%)

12.365.0041.2050.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE30% 12.365.0041.2051.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fis. nº 137
RUBRICA

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

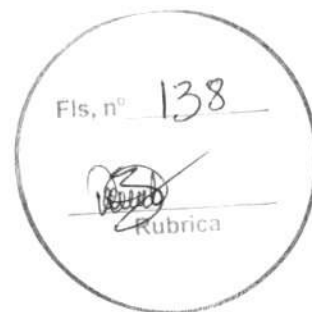
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 10 de maio de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Esdras Sousa e Silva
ESDRAS SOUSA E SILVA
ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319
Contratada

Esdras Sousa e Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024-SEMED

CONTRATO Nº 046/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0401.001/2024 – SEMED, vinculado a Dispensa Eletrônico nº 008/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: *ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319*; CNPJ Nº 25.161.841/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e quinhentos reais); OBJETO: **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.**

Contrato nº 046-SEMED/2024

Última atualização 13/05/2024

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO Unidade executora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.0401.001/2024 - SEMED Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 Data de assinatura: 10/05/2024 Vigência: de 10/05/2024 a 10/05/2025

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000036/2024 Fonte: BR Conectado Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000028/2024

Objeto:

Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA).

VALOR CONTRATADO

R\$ 58.500,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: EDRAS SOUSA E SILVA 05079028319 CNPJ/CPF: 25.161.841/0001-01 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 046-SEMED	13/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
GOV. FEDERAL
SECRETARIA DE ECONOMIA
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Fls. nº 140

[Assinatura]
Rubrica

PORTARIA Nº 029/SEMED, DE 14 de MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 008/2024 – CPL/DP, através do Processo Administração nº. 2024.0401.001/2024 – SEMED, que tem como objeto a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado com a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, inscrita no CNPJ: 25.161.841/0001-01, com o período de vigência de: 10/05/2024 até 10/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

[Assinatura]
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 – GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA



Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - SEMED**, Pregão Eletrônico nº 025/2023 - CPL/DP, Ata de Registro de Preços nº 006/2024 - SEMAFIN, através do Processo Administração nº. 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucaado, caminhão toco e caminhão basculante**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ: 16.793.035/0001-65, com o período de vigência de: 02/05/2024 até 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 9309df9b6651b8daa89df39d80a3fdb2

PORTARIA Nº 029/SEMED, DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 029/SEMED, DE 14 de MAIO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024 - SEMED**, Dispensa Eletrônico nº 008/2024 - CPL/DP, através do Processo Administração nº. 2024.0401.001/2024 - SEMED, que tem como objeto a **Contratação de empresa para serviço de reforma (acabamento e restauração) de carteiras escolares tamanho padrão adulto e infantil em geral e de mesa em madeira para professor (com gaveta e sem gaveta), para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro (MA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, celebrado com a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, inscrita no CNPJ: 25.161.841/0001-01, com o período de vigência de: 10/05/2024 até 10/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 73d98087b4293d940a5c01fe4902287c

PORTARIA Nº 347 /SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 347 /SEMAFIN - 02 DE MAIO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO

FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 028/2024-SEMAFIN**, Originário do PP Nº 006/2024, que tem como objeto a **Locação de Veículos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP**, com o período de vigência de: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cb5ea1026f784f0729ab6ed68c494d61

PORTARIA Nº 348/SEMAFIN - 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 348/SEMAFIN - 06 DE MAIO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 030/2024-SEMAFIN, PE Nº 021/2023, Originário da ARP Nº 023/2023-SEMAFIN**, que tem como objeto a **Prestação de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos no Município de Dom Pedro-MA**, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS**, com o período de vigência de: 06/05/2024 a 06/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c2da4d5d458d657ec73f04ed636df2b8

PORTARIA Nº 349/SEMAFIN - 06 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 349/SEMAFIN - 06 DE MAIO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/05/2024 - 21/05/2024
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 06074712000131
DATA DE CRIAÇÃO: 21/05/2024 16:38:49
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c23d68df-7068-4b61-8399-b60357f97a59

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06074712000131	DE0462024SEMED	00312803311	21/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1